



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3000, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.  
(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação  
no valor de R\$ 1.075.000,00

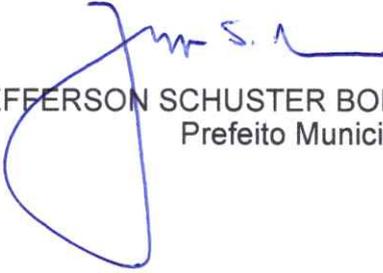
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais), nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	02 - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.361.0047.2531.0000	- VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
3.3.1.90.11.00.00.00.00	- 3069 Vencimentos e vantagens fixas- PC R\$ 575.000,00
UNIDADE	03 - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.1.90.11.00.00.00.00	- 572 Vencimentos e vantagens fixas- PC R\$ 500.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
JEFFERSON SCHUSTER BORN,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3000, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, com fundamento no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, em razão da previsão de ingresso de recursos após reestimativa da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, configurando-se, portanto, como excesso de arrecadação.

O aumento da receita está relacionado ao crescimento no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, que apresentou a seguinte evolução: em 2021, havia 620 alunos; em 2022, o número subiu para 646; em 2023, chegou a 686; e, em 2024, totalizou 720 matrículas. Esse resultado foi possível graças às reformas estruturais iniciadas em 2021 nas escolas municipais, que ao longo dos anos ampliaram a capacidade de atendimento e garantiram condições adequadas para a inclusão de novas crianças. Em consequência desse esforço de planejamento e investimento, a partir de 2024 o Município passou da condição de deficitário para superavitário no repasse do FUNDEB, assegurando maior disponibilidade de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento da educação básica.

A suplementação orçamentária ora proposta destina-se, especificamente, ao pagamento dos profissionais da educação da rede municipal, atendendo às disposições legais do FUNDEB que priorizam a valorização da categoria e a correta utilização dos recursos vinculados.

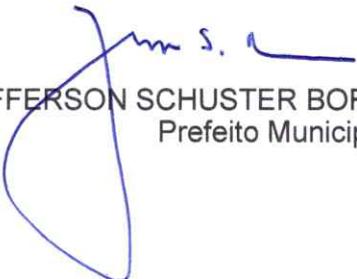
Essa medida evidencia, ainda, a prioridade da atual Administração em investir na melhoria da educação pública municipal, reconhecendo-a como fundamento essencial para o desenvolvimento humano, social e econômico da comunidade baronense.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

Dessa forma, considerando a relevância da medida e o impacto positivo direto sobre a educação pública de nosso Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, solicitando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos onze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
JEFFERSON SCHUSTER BORN,  
Prefeito Municipal.